



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 116, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBRO QUE COMPÕE A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PREVISTO NO DECRETO Nº. 78, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento emitido no dia 12 de abril de 2024 e protocolado sob o nº. 2038/2024, pelo membro solicitando o desligamento da Comissão de Seleção para atuar nos Chamamentos Públicos para celebração de termos de colaboração entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESLIGADA da Comissão de Seleção para atuar nos Chamamentos Públicos para celebração de termos de colaboração entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, a seguinte membro:

ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 78, de 06 de abril de 2021.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

DECRETO N° 116, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBRO QUE COMPÕE A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PREVISTO NO DECRETO N° 78, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento emitido no dia 12 de abril de 2024 e protocolado sob o n°. 2038/2024, pelo membro solicitando o desligamento da Comissão de Seleção para atuar nos Chamamentos Públicos para celebração de termos de colaboração entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESLIGADA da Comissão de Seleção para atuar nos Chamamentos Públicos para celebração de termos de colaboração entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, a seguinte membro:

ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto n° 78, de 06 de abril de 2021.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA ME

Rua Quatro (Lote Jd. Alencastro) Lt. 10

Bairro Coxipo, quadra 06

Cuiabá- MT

CNPJ: 10.448.902/0001-49

Contato: (065) 3359-1050

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF n° 1207/2024 – Pregão Eletrônico n° 56/2023 – Data de emissão 08/03/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no **art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta **dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n° 8.666/93 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

GOLDENPLUS COM DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA

Rua Gotardo Mazzarolo, N° 16

Barão De Cotegipe- RS

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Contato: (054) 3523-2202

CEP.: 99740-000

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF n° 00144/2024 – Pregão Eletrônico n° 72/2023 – Data de emissão 22/01/2024

(OBS.PENDENTE SOMENTE DO ITEM: 016.014.377).

AF n° 01421/2024- Pregão Eletrônico n° 16/2023- data de emissão: 15/03/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA PARCIAL E TOTAL DOS ITENS.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no **art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta **dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n° 8.666/93 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2024.

Elaine T. Moura